



RESOLUÇÃO N° 586

*Altera a Resolução n° 523, de 17 de novembro de 1.992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passando de 01 (um) para 02 (dois) anos o mandato da Mesa Diretora do Legislativo*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados os "caput" dos artigos 9º, 15 e 39; os parágrafos únicos dos artigos 13 e 16 e o § 2º do artigo 39 da Resolução n° 523, de 17 de novembro de 1.992 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 567, de 08 de setembro de 1.994, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

**"Artigo 9º** - A Mesa da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, será composta de quatro vereadores, sendo o Presidente, o vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e a ela compete privativamente:....."

**"Artigo 13** - .....

**Parágrafo Único** - A eleição para o segundo biênio será realizada no 1º dia de recesso parlamentar previsto para o mês de dezembro do último ano do primeiro biênio."

**"Artigo 15** - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

**"Artigo 16** - .....

**Parágrafo Único** - Na eleição da Mesa pa-



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**RESOLUÇÃO Nº 586 - Fls. 02**

ra o segundo biênio, ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, caberá ao Presidente ou ao seu substituto legal, cujos mandatos se findam, convocação de sessões para esse fim."

.....  
**"Artigo 39** - A eleição das Comissões para o primeiro biênio dar-se-á na primeira sessão ordinária após a eleição da Mesa e para o segundo biênio juntamente com a eleição da Mesa.

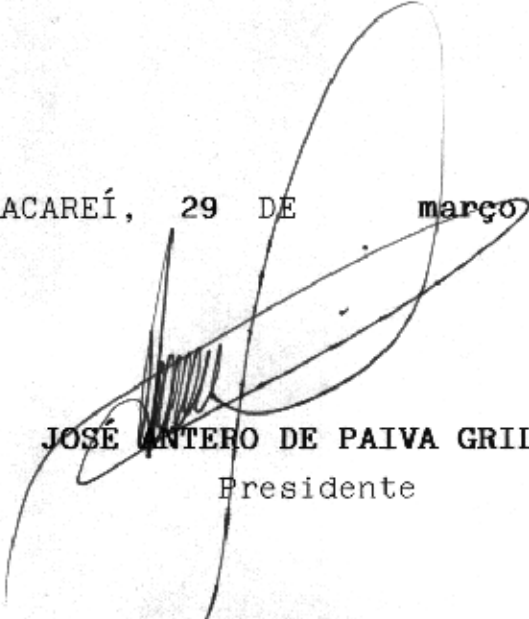
**§ 1º** - .....

**§ 2º** - Caso no recesso parlamentar do mês de janeiro do primeiro biênio ocorra convocação de Sessão Extraordinária, o Presidente da Câmara nomeará, observado o disposto no artigo 29, uma Comissão Especial para elaborar pareceres aos projetos a serem discutidos."

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 567, de 08 de setembro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE março DE 1.996

  
**JOSE ANTERO DE PAIVA GRILO**  
Presidente

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO**